



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



OFÍCIO Nº 023/2026

Pium – TO, 18 de maio de 2026.

À
Claro S/A
A/C: Sr. VINICIUS GONTIJO CAMPOS
Gerente Executivo de Contas

Assunto: Manifestação de interesse na prorrogação contratual

Prezados Senhor,

O MUNICÍPIO DE PIUM – TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.189.497/0001-09, por meio da Prefeitura Municipal, vem, respeitosamente, solicitar manifestação dessa empresa acerca do interesse na prorrogação do CONTRATO Nº 048/2025 PMP, firmado entre as partes, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Telefonia Móvel (Serviço Móvel Pessoal – SMP), para fornecimento de tráfego de voz ilimitado com chips e aparelhos em comodato.

Considerando a proximidade do término da vigência contratual e havendo interesse da Administração na continuidade dos serviços prestados, solicitamos que essa empresa informe, formalmente, se possui interesse na renovação/prorrogação do referido contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das cláusulas contratuais vigentes.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

FERNANDO
BELARMINO DA
SILVA:011865451
94

Assinado de forma digital
por FERNANDO
BELARMINO DA
SILVA:01186545194
Dados: 2026.05.20
13:37:44 -03'00'

FERNANDO BELARMINO DA SILVA
Prefeito Municipal
Município de Pium – TO

Goiânia, 20 de maio de 2026.

Ao MUNICIPIO DE PIUM**Assunto: Prorrogação da vigência do contrato**

Prezados,

Registrando os mais estimados respeitos a esta Ilma., sociedade por ações, com sede na R HENRI DUNANT, 780, TORRE A E TORRE B, SANTO AMARO, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.432.544/0001-47, prestadora do Serviço Móvel Pessoal – SMP, de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM e do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC nas modalidades Local, Longa Distância Nacional e Internacional, em todo território nacional, sendo Incorporadora e Sucessão à Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – EMBRATEL e de NET Serviços de Comunicações S.A., conforme Ato de nº 10.444, de 30/12/2014 da Anatel; de NIRE nº. 35.300.145.801, doravante denominada simplesmente CLARO, por seu representante infra-assinado, vem, respeitosamente, comunicar o que segue:

Como é do conhecimento de V.Sa. a CLARO possui contrato de prestação de serviço de telecomunicações com essa Ilmo. Conselho.

Dessa forma, cabe esclarecer que é de interesse da CLARO a prorrogação do Contrato nº 048/2025, por mais 12 (doze) meses. Os valores contratados serão reajustados pelo índice IPCA que hoje está acumulado em 4,72%.

PLANO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Claro Max 3.0 Ilimitado 5GB Em Dobro	26	R\$ 125,55	R\$ 3.264,30	R\$ 39.171,60
SSG GAL A06 5G 128GB	22		COMODATO	
Sim Card TRIPLE (Virgem)	5		COMODATO	
TOTAL			R\$ 3.264,30	R\$ 39.171,60

Por fim, feitos tais esclarecimentos e considerações, tidos por necessários para a vertente oportunidade, a CLARO coloca-se à inteira disposição deste, para quaisquer outras diligências julgadas necessárias.

Sendo o que temos pelo momento.

Cordialmente,


CLARO S/A
VINICIUS GONTIJO CAMPOS
EXECUTIVO DE CONTAS
CPF: 003.500.261-14

40 432 544/0001-47
CLARO S/A.
RUA HENRI DUNANT, 780
CEP: 04760-110 - SANTO AMARO, SP



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Análise Jurídica – Termo aditivo Contrato nº 048/2025 PMP

OBJETO: aditivo ao Contrato nº 048/2025 PMP

I – DO PROCESSO

Trata-se do Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 048/2025 PMP, referente à contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Telefonia Móvel (Serviço Móvel Pessoal – SMP), com fornecimento de tráfego de voz ilimitado, chips e aparelhos em comodato, destinados ao atendimento das demandas da Administração Municipal.

Inicialmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, **exclusivamente, o texto do edital e contrato**, e que, em face do que dispõe o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988 c/c artigo 38, e Lei nº 14.133/2021, prestaremos a presente consultoria sob o prisma estritamente jurídico, ocasião em que não nos competirá em momento algum **adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito do Ente Público**, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

É o necessário para o relatório. Passo ao fundamento.

II – PRELIMINAR

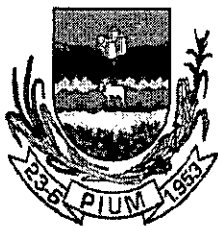
De início, ressalte-se que este parecer é **opinativo** e presta a consultoria sob o **prisma estritamente jurídico**, não lhe competindo adentrar na conveniência e na oportunidade dos atos praticados no âmbito governamental, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

III – ANÁLISE JURÍDICA

No que diz respeito à prorrogação de contratos e modificações de valores, a Lei nº 14.133/2021, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações elencadas no artigo 105 e 107 da Lei 14.133/2021 que assim determina.

Senão vejamos:

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes."

Ademais, o Termo Aditivo de prazo está devidamente autorizado pois respalda a manutenção dos serviços imprescindíveis de caráter contínuo e por ser vantajoso para a Prefeitura Municipal, entendemos assim ser a solução mais rápida e eficaz para atender o interesse público.

Quanto ao aditivo de valores, é importante destacar o que dispõe o art. 124 e 125 da Lei 14.133/2021:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração: b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; (...).

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento)"

A celebração do referido Termo Aditivo com o contratante, pelo que consta, não traz quaisquer prejuízos para a Administração Pública, além dos originariamente previstos, trata-se de serviços essencial para o funcionamento da administração, sendo que a sua interrupção causara prejuízo que poderá se tornar irreparável, bem como por ser legal o aditivo já que possui previsão legal na Lei nº 14.133/2021.

Outrossim, nota-se que o mesmo se encontra regular, sem qualquer prejuízo à Administração Pública, visto que os serviços vêm sendo executados regularmente.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



Tem-se como sendo conveniente registrar, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor.

Assim, verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes se encontra em consonância com a Lei das Licitações.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, abstraindo da análise técnica, atesto, orçamentos, conveniência e oportunidade, este parecerista **OPINA** pela possibilidade jurídica de realização do aditivo requerido referente à prorrogação dos Contratos e modificação de valores, nos termos da Lei 14.133/2021.

Ressaltamos que esta Assessoria não possui competência para opinar sobre estimativa de preço, natureza ou qualificação técnica, quantidade e qualidade do objeto do certame, ou ainda, possíveis dados contidos em planilhas ou índices econômicos ou contábeis contidos no processo.

Ademais, a veracidade das informações e documentos anexados nos autos é de inteira responsabilidade da administração pública, a qual compete exclusivamente a decisão administrativa, sopesando as justificativas, tempo de contrato, planejamento e organização das rotinas administrativas.

Importante consignar que deve ser realizada a juntada de todas as certidões da empresa, bem como ateste dos serviços prestados pelo fiscal de contrato.

Recomenda-se ao Controle Interno que proceda com o acompanhamento da execução contratual em sua plenitude, sob o fundamento da legalidade, economicidade, eficiência e probidade administrativa.

Este parecer está adstrito a **análise formal do processo**, sem, contudo, adentrar na oportunidade e conveniência, analisar ou acompanhar a execução do referido objeto, o qual estará sob a responsabilidade do ordenador de despesas e Fiscal do contrato.

É o parecer, s.m.j.

Pium/TO, 20 de maio de 2026.

PUBLIO BORGES PUBLIO BORGES
ALVES:01223802 ALVES:01223802663
2026.05.10 16:46:05
663 PUBLIO BORGES ALVES
OAB/TO 2.365



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 048/2025 PMP

O MUNICÍPIO DE PIUM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.189.497/0001-09, com sede administrativa na Avenida Diógenes de Brito, nº 01, Setor Alto da Boa Vista, Pium – TO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO BELARMINO DA SILVA, inscrito no CPF nº 011.865.451-94, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa Claro S/A, inscrita no CNPJ nº 40.432.544/0001-47, com sede na Rua Henri Dunant, nº 780, Torre A e Torre B, Santo Amaro, São Paulo – SP, neste ato representada por seu representante legal, Sr. VINICIUS GONTIJO CAMPOS, inscrito no CPF nº 003.500.261-14, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2025 PMP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 048/2025 PMP, referente à contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Telefonia Móvel (Serviço Móvel Pessoal – SMP), com fornecimento de tráfego de voz ilimitado, chips e aparelhos em comodato, destinados ao atendimento das demandas da Administração Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 048/2025 PMP por mais 12 (doze) meses, contados a partir de **21/05/2026** até **21/05/2027**, nos termos da Cláusula Quinta do contrato originário e com fundamento no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Em decorrência da prorrogação da vigência contratual e da aplicação do reajuste anual previsto contratualmente, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado em **4,72%**, fica reajustado o valor da contratação, passando o valor mensal de **R\$ 3.117,40 (três mil cento e dezessete reais e quarenta centavos)** para **R\$ 3.264,30 (três mil duzentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos)**, perfazendo o valor global de **R\$ 39.171,60 (trinta e nove mil cento e setenta e um reais e sessenta centavos)** para o período prorrogado de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 048/2025 PMP, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Pium – TO, 20 de maio de 2026.

FERNANDO BELARMINO DA SILVA:01186545194 Assinado de forma digital por FERNANDO BELARMINO DA SILVA:01186545194
Data: 2026.07.20 11:08:19 -03'00'

FERNANDO BELARMINO DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente
VINICIUS GONTIJO DE CAMPOS
Data: 15/07/2026 17:05:41-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

Claro S/A
CNPJ nº 40.432.544/0001-47
VINICIUS GONTIJO CAMPOS
CONTRATADA

EXTRATO DE 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 048/2025 PMP.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIUM – TO, CNPJ nº 01.189.497/0001-09.

CONTRATADA: Claro S/A, inscrita no CNPJ nº 40.432.544/0001-47.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 048/2025 PMP, referente à prestação de Serviços de Telefonia Móvel (Serviço Móvel Pessoal – SMP), com fornecimento de tráfego de voz ilimitado, chips e aparelhos em comodato.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 37.408,80 (trinta e sete mil quatrocentos e oito reais e oitenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

FERNANDO BELARMINO DA SILVA
Prefeito Municipal

referente ao licenciamento Ambiental e empreendimentos públicos no município de Pium - To, elaboração de documentos técnicos em resposta a processos junto ao Ministério Público e Tribunal de Contas e Auxílio nas respostas dos questionamentos Ambientais SNIS, IEGN, SIGERS e SINIR, referentes ao Município de Pium - To.

Partes: CONTRATANTE: SONNE ENGENHARIA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n. 37.017.527/0001-39 e Município de Pium - TO, CNPJ 01.189.497/0001-09.

Prazo de Vigência: 06 (seis) meses.

FERNANDO BELARMINO DA SILVA

Prefeito Municipal

TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 594/2026

PREÇO PRESENCIAL SRP Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE PIUM, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.189.497/0001-09, com sede na Avenida Diógenes de Brito, nº 01, Centro, Pium/TO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FERNANDO BELARMINO DA SILVA**, e a empresa **GABRIEL RIBEIRO DA SILVA - MEI**, inscrita no CNPJ nº 65.009.100/0001-24, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o cancelamento amigável da Ata de Registro de Preços nº 002/2026, oriunda do Processo Administrativo nº 594/2026, Pregão Presencial SRP nº 002/2026, cujo objeto consistiu no registro de preços para futura e eventual locação de 01 (uma) Pickup Fiat Strada, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Pium/TO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO

As partes, de forma livre e consensual, resolvem cancelar a Ata de Registro de Preços nº 002/2026, extinguindo seus efeitos para futuras contratações, sem qualquer ônus ou penalidade para qualquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

O presente cancelamento decorre do mútuo acordo entre as partes e da inexistência de interesse na manutenção da Ata de Registro de Preços, considerando que não houve contratação dela decorrente, inexistindo prejuízo ao interesse público ou a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DOS EFEITOS

O presente Termo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura, ficando cancelada a Ata de Registro de Preços nº 002/2026, sem gerar direitos indenizatórios entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação do extrato deste Termo na Imprensa Oficial, para os fins legais.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma.

Pium/TO, 26 de maio de 2026.

FERNANDO BELARMINO DA SILVA

Prefeito Municipal

GABRIEL RIBEIRO DA SILVA - MEI

CNPJ nº 65.009.100/0001-24

EXTRATO DE 1º Termo Aditivo de prazo e valor ao Contrato nº 048/2025 PMP.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIUM - TO, CNPJ nº 01.189.497/0001-09.

CONTRATADA: Claro S/A, inscrita no CNPJ nº

40.432.544/0001-47.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 048/2025 PMP, referente à prestação de Serviços de Telefonia Móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP), com fornecimento de tráfego de voz ilimitado, chips e aparelhos em comodato.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 37.408,80 (trinta e sete mil quatrocentos e oito reais e oitenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

FERNANDO BELARMINO DA SILVA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 030/2025-PMP

Processo Administrativo: nº 246/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE PIUM - TO, CNPJ nº 01.189.497/0001-09.

Contratada: HAMILTON LOPES MARTINS MEI, inscrita no CNPJ nº 27.192.607/0001-77

Objeto do Contrato: Locação de veículo tipo caminhão para atender às necessidades do Município de Pium-TO.

Objeto da Rescisão: Rescisão Unilateral do Contrato nº 030/2025-PMP.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições constantes da Cláusula Nona e da Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 030/2025-PMP.

Data da Rescisão: 30 de julho de 2026.

FERNANDO BELARMINO DA SILVA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

Processo Administrativo: nº 565/2025

Pregão Presencial para Registro de Preços: nº 001/2025

Ata de Registro de Preços: nº 001/2025

Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde de Pium/TO, CNPJ nº

12.059.635/0001-43

Empresas Signatárias:

• CK Comércio de Produtos e Medicamentos Hospitalares Ltda., CNPJ nº 32.534.969/0001-39;

• Profarm Comércio de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda., CNPJ nº 00.545.222/0001-90;

• Rosafarm Distribuidora de Medicamentos Ltda., CNPJ nº 37.676.047/0001-80.

Objeto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 001/2025, destinada ao registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Pium/TO

Fundamento Legal: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prazo de Prorrogação: 12 (doze) meses, contados do término da vigência original da Ata.

Ratificação: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 001/2025.

Data da Assinatura: 12 de junho de 2026.

DIONE RIBEIRO DA SILVA

Gestor do FMS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2025/FMS

Assinado de forma digital por FERNANDO BELARMINO DA SILVA:01186545194 em 04/08/2026 17:29